



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Coordenação de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância**

Memorando-Circular nº 6/2026/SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CQPTAV

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026.

Ao(À) Sr(a).: Coordenadores de Atenção à Saúde e Referências Técnicas da APS

Assunto: Mapeamento e resgate de crianças elegíveis ao Nirsevimabe na Atenção Primária à Saúde.

Prezados(as),

Considerando a Estratégia de imunização contra o vírus sincicial respiratório (VSR) para crianças prematuras e com comorbidades, conforme publicação do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações (2026) (131859485), informamos que, no contexto da estratégia de resgate, as crianças nascidas a partir de agosto de 2025 somente serão elegíveis ao recebimento do Nirsevimabe caso acessem o serviço de saúde até os 6 (seis) meses de idade.

Diante desse cenário, solicitamos que as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) iniciem, desde já, o mapeamento das crianças nascidas a partir de agosto de 2025 potencialmente elegíveis.

Orientamos, ainda, que as equipes da APS realizem a busca ativa e o contato prévio com as famílias das crianças mapeadas, com o objetivo de organizar o fluxo de atendimento e orientar quanto à futura convocação. Ressalta-se que o comparecimento das crianças à unidade de saúde deverá ocorrer somente após a disponibilização da ficha específica do CRIE, momento em que será realizado o preenchimento da documentação necessária e a solicitação do Nirsevimabe, para posterior liberação pelo serviço de referência.

Destaca-se que o acesso da criança ao serviço de saúde antes de completar 6 (seis) meses de idade é condição indispensável para a elegibilidade, ainda que a administração do Nirsevimabe venha a ocorrer após essa idade, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Ressaltamos que essa estratégia é fundamental para a redução de casos graves e hospitalizações por VSR, especialmente em crianças mais vulneráveis, sendo imprescindível o engajamento das equipes da Atenção Primária à Saúde.

Atenciosamente,

**Gilmara Roberta Soares Marques**

**Referência Técnica da Coordenação de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância**

**Sabrina Maria Souza Monteiro**

**Referência Técnica da Coordenação de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância**

**Silvana Novaes Ferreira**

**Coordenadora de Qualificação dos Processos de Trabalho da APS e Ações de Vigilância**

---

Referência: Processo nº 1320.01.0009068/2026-72



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Novaes Ferreira, Coordenador (a)**, em 26/01/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Roberta Soares Marques, Servidor (a) Público (a)**, em 26/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Maria Souza Monteiro, Servidor (a) Público (a)**, em 26/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131858609** e o código CRC **8F4A4985**.

---

Referência: Processo nº 1320.01.0009404/2026-21

SEI nº 131858609